

**CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS E FORMAÇÃO INTEGRADA (CEAFI)
FACULDADE CEAFI**

Diretoria Geral

Resolução Nº 01/2021/Dir. Geral/FACULDADE CEAFI
Goiânia – GO, 14 de setembro de 2021.

A Diretora Geral da Faculdade CEAFI no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 11 Incisos III e VIII do Regimento interno.

Considerando o que estabelece a Resolução Nº 1, de 6 de abril de 2018 do Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Superior – MEC/CNE/CES.

Considerando o que estabelece as diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior e da Faculdade CEAFI;

RESOLVE: Informar a toda comunidade acadêmica da Faculdade CEAFI que desde o dia 9 de abril de 2018, data da publicação da Resolução no DOU, esta instituição segue o que está determinado no § 1º do Art. 1º da Resolução do CNE/CES Nº 1, de 06/04/2018 como transcrito abaixo:

§ 1º Os cursos de especialização são abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação, que atendam às exigências das instituições ofertantes.

Dê-se ciência e cumpra-se,



LORENA CARLA OLIVEIRA E SILVA
Diretora Geral – Faculdade CEAFI